



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 293/2022

Batayporã-MS, 15 de junho de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
15 JUN 2022
PROCOLO Nº 23/2022
BATAYPORÃ-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 21/2022 que autoriza o Município de Batayporã – MS, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar a aquisição e posterior doação de bens móveis às famílias atingidas pela enchente da Lagoa do Sapo, e da outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 23/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germão da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 23/2022

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 JUN 2022

PROTOCOLO Nº 235/2022

BATAYPORÃ - MS

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 21/2022 que autoriza o Município de Batayporã – MS, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar a aquisição e posterior doação de bens móveis às famílias atingidas pela enchente da Lagoa do Sapo, e da outras providências.

Trata-se de projeto de lei que visa a doação de bens moveis à alguns munícipes de Batayporã, os quais foram atingidas por enchentes da Lagoa do Sapo, e, tiveram prejuízos no mobiliário de suas residências.

Inicialmente cumpre ressaltar que a doação de bens móveis vem sendo com frequência adotada pelo Poder Público nas três esferas de poder, mediante prévio atendimento de exigências que lhe são impostas por força de princípios constitucionais como os da motivação, finalidade e do interesse público social.

A Administração pode fazer doações de bens moveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. *“Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.”* (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).

A Lei restringe a dispensa de licitação para a doação a casos de interesse social. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público, a regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção.

No tocante à doação de bens móveis, o que é o caso do presente projeto de lei, é importante ressaltar o que está definido no Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos seguintes termos:

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.batayporã.ms.gov.br

Página 1 de 2



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos;

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;”

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 JUN 2022

PROTOCOLO N.º 239/2022

BATAYPORÃ-MS

A presente doação será realizada por Termo Próprio de Doação que segue anexo ao Projeto de Lei. Ressaltamos que o Termo Próprio aqui citado, será fundamental, também para a realização das baixas contábeis e patrimoniais dos bens doados no órgão doador.

Considerando o interesse do Executivo em realizar esta doação, e, na certeza de poder contar com a anuência dessa Casa Legislativa quanto apreciação, votação e aprovação da matéria até sanção final de Lei, atendendo as normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 15 de junho de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 JUN 2022

PROTOCOLO Nº 239/2022
BATAYPORÃ-MS

Projeto de Lei nº. 21/2022, de 15 de junho de 2022.

“Autoriza o Município de Batayporã – MS, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar a aquisição e posterior doação de bens móveis às famílias atingidas pela enchente da Lagoa do Sapo, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Município de Batayporã-MS, por meio do Chefe do Poder Executivo, a realizar a aquisição e posterior doação de bens móveis constantes da relação anexa, às famílias atingidas pela chuva intensa que ocorreu no dia 4 de abril de 2022, causando danos a municipalidade, decorrentes da enchente entorno da Lagoa do Sapo, localizada no perímetro urbano deste município.

Art. 2º A aquisição dos bens móveis descritos no Anexo II, parte integrante desta lei, será realizada por meio de recursos próprios municipais, atendendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, ficando desde já autorizado o Executivo Municipal a baixar do Cadastro de bens móveis e do patrimônio do Município, bem como na Contabilidade os valores contábeis correspondentes aos bens móveis a serem doados, tão logo seja assinado o Termo de Doação, constante do Anexo I desta lei, firmados entre Doador e Donatário.

Art. 4º O Termo de Doação definirá a forma e os critérios de execução, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º A doação dos bens aos donatários referidos no Anexo II desta lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 15 de junho de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 21/2022

TERMO DE DOAÇÃO Nº/2022

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 JUN 2022

PROCOLO Nº

239/2022

BATAYPORÃ-MS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, representada pelo Prefeito Municipal GERMINO DA ROZ SILVA, brasileiro, solteiro, profissional autônomo, inscrito no MF sob o CPF nº. 039.376.251-35, e RG 001806636/SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Izaias Inácio de Almeida, nº 1137, Batayporã/MS, doravante denominado simplesmente DOADOR, e o Múncipe – Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no MF sob o CPF nº. _____, e RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, Batayporã/MS; doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2022, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis: _____, os quais estão registrados e incorporados no Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos do Município de Batayporã – MS – Secretaria Municipal de _____ sob nº _____, que é parte integrante deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem móvel público objeto desta doação, destina-se a reparação dos danos sofridos pelo município Donatário, em decorrência das enchentes ocorridas na Lagoa do Sapo na data de _____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

A doação dos bens móveis descritos neste Termo, importará a transferência integral ao Donatário de todo o ônus a ele relacionados, eximindo o Doador de qualquer responsabilidade



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doadas, ficando, ainda, o Donatário, responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia ao presente instrumento, o Doador providenciará a publicação resumida na imprensa oficial nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO declara neste ato, que aceita a doação que lhe está sendo feita, nas condições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã – MS, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

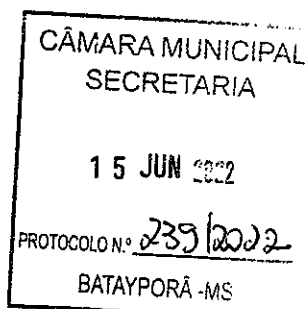
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, diante de duas testemunhas.

**Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal**

.....
Munícipe Donatário

Testemunhas:

.....
.....





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 JUN

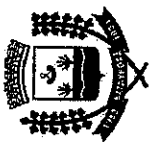
PROTOCOLO N° 239/2022

BATAYPORÃ -MS

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N° 21/2022

DADOS DOS DONATÁRIOS

NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	BENS MÓVEIS OBJETOS DA INDENIZAÇÃO:
Débora Feitosa da Silva	Rua Paschoal José da Silva, 1682	046.070.091-05	1958889/SSP/MS	01 Estofado 3X2 lugares, paris marrom; 01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 01 Colchão de casal, 1,88x1,38; 01 Cômoda, 04 gavetas, máster, marrom; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Luiz Eduardo Pinheiro Rosa	Rua Luiz Antônio da Silva, 1077	111.191.378-10	11205852/SSP/MS	01 Colchão de solteiro, D20 12cmCMX1,88X88cm liso; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Elvira do Carmo da Cruz	Rua João Antônio da Silva, 1575	886.064.141-15	01175005/SSP/MS	01 Roupeiro de 04 portas, 198x1,85cm, marrom; 01 Armário Kit- cozinha com 06 portas; 01 Geladeira, 110v, 276 lts; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Paulo Pimenta	Rua João Antônio da Silva, 1479	283.175.992-72	0554108/SSP/MS	01 Estofado 3X2 lugares, paris marrom; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Marcia Alves Pereira	Rua João Antônio da Silva, 1454	952.544.631-04	81961468/SSP/PR	02 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 02 Colchão de solteiro, D20 12cmX1,88X88cm liso;
Pedro Vitor Francischinelli	Rua Antônia Spinoza	164.144.201-82	02711331/SSP/MS	01 Armário Kit- cozinha com 06 portas;



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

	Mustafá, S/N			
Emilieni Alves de Jesus	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1120 2 casas no mesmo terreno.	051.361.461-33	1674127/SSP/MS	01 Rack diliti, carvalho 1,20x68x38cm; 01 Roupeiro de 04 portas, 198x1,85cm, marrom; 01 Armário Kit- cozinha com 06 portas; 01 Colchão de solteiro, D20 12cmX1,88X88cm liso; 01 Rack diliti, carvalho 1,20x68x38cm;
Cleonice Vilas Boas	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1106	951.833.531-15	0563990/SSP/MS	01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 01 Cômoda, 04 gavetas, máster, marrom;
Edineia Vilalva Claudino De Souza	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1032	608.030.701-44	0770908/SSP/MS	01 Estofado 3X2 lugares, paris marrom;
Manoel José da Silva	Rua José Adelino da Rocha, 1024	511.334.151-72	0939853/SSP/MS	01 Rack diliti, carvalho 1,20x68x38cm; 01 Geladeira, 110v, 276 lts; 01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel;
Silvelaine Pereira Myamoto	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1408	864.282.091-87	01070352/SSP/MS	01 cômoda de 04 gavetas c/ sapateira; 01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 02 Roupeiro de 04 portas, 198x1,85cm, marrom; 01 fruteira branca de chão com suporte para micro ondas; 01 mesa para computador studio 90x75x45;

Batayporã-MS, 15 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
15 JUN 2022
PROTÓCOLO N.º 228/2022
BATAYPORÃ -MS

Germínio da Roz Silva
Prefeito Municipal